

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.417

(Projeto de Lei nº 52/2021, de autoria do vereador Rafael Variz Custódio)

Altera a Lei nº 2.291, de 10 de abril de 2019, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de painel opaco entre os caixas eletrônicos no Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.291, de 10 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O disposto no “caput” é extensivo àqueles caixas eletrônicos ou caixas eletrônicos multibancos instalados em estabelecimentos de qualquer natureza, órgãos públicos ou privados, independentemente de haver apenas uma unidade do dispositivo eletrônico no local, com exceção das Casas Lotéricas.”

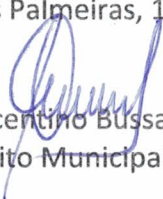
Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2.291, de 10 de abril de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.”

Art. 3º O Ar. 5º da Lei nº 2.291, de 10 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 1.933 de 03 de novembro de 2009.”

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de outubro de 2021.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 22/10/2021.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete